



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

MODALIDADE	Pregão Presencial nº 030/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2025
JULGAMENTO	Menor Preço Global por Lote
PROCESSO NÚMERO	070/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Indianópolis
OBJETO	Aquisição de materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.indianopolis.mg.gov.br
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial - SRP, será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Endereço: Praça Urias José da Silva, nº 42 Bairro Centro, CEP: 38.490-000, Indianópolis/MG.

A licitação será menor preço global do lote, conforme especificado no Termo de Referência.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão para registro de preços na mesma data de abertura, em face de decisão do Pregoeiro (poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via email aos participantes.

Aberta para ampla concorrência para os lotes: 01, 03, 04 e 05.

Exclusivo para ME e EPP para o lote 02: Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este lote será destinado a ampla concorrência.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Praça Urias José da Silva, nº42 , CEP: 38.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado pelo DECRETO 4.564/25, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, **no dia 27 de novembro de 2025, às 08h:30min**, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 com julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.1. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas, “DECRETO MUNICIPAL N.º 4.407/23 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL”, “DECRETO MUNICIPAL Nº 4.474/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI Nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

DE 01 DE ABRIL DE 2021, “DECRETO MUNICIPAL N° 4.564/2025, DECRETO MUNICIPAL N° 4.253/2022 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO A EMPRESAS LOCALIZADAS REGIONALMENTE “e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Cras)

Ficha: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso Vinculado: Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Conselho Tutelar)

Ficha: 144/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.014.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Convivência Terceira Idade)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro do Múltiplo Uso)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Municipal de Desenvolvimento Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ficha: 108/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 124/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Transito e Transporte

Ficha: 116/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Estadual

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 248/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.207.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 232/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.205.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Ficha: 417/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Secretaria Municipal de Educação(Secretária Municipal de Educação)

Ficha: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Escolas)

Ficha: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Pré escolar)

Ficha: 52/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Creche)

Ficha: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(EJA)

Ficha: 60/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.366.007.2.213.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Polícia Militar)

Ficha: 280/01.0500.0000.0000 – 02.02.06.181.001.2.064.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4. 1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.1.5 Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o comparecimento na data da sessão pública de o mínimo três fornecedores competitivos;
- b) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- d) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- e) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- f) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.6. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.7. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.8. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO.

- a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;
- 4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) Declaração conforme Anexo VIII

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, casohaja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério da Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12- A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro;

5.13- A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão/SRP antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025 - SRP 022/2025

ABERTURA: 27/11/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025 – SRP 022/2025

ABERTURA: 27/11/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6.6. As propostas poderão ser apresentadas em arquivo digital (pen drive), devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do proponente, CNPJ e o número do certame, para celeridade do certame, sendo as propostas físicas obrigatórias.

- a) O arquivo para instalação e atualização do sistema de cotação de preços está disponível no site: www.indianopolis.mg.gov.br
Link: Compras e Licitações
Aplicativo para realização de cadastros e orçamentos.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça Urias José da Silva nº 42 - CEP 38.490-000 Fone: (34) 3245-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2587, Indianópolis/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala do Departamento de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Indianópolis/MG, no endereço: <https://www.indianopolis.mg.gov.br>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pela Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial/SRP na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; dados bancários e a **MARCA DO PRODUTO**.

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2.- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.3.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

10.3.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECOMÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Alvará de Licenciamento e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, Federal, Estadual ou municipal da sede da empresa.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.6.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.6.3. DECLARAÇÃO DE Idoneidade – conforme (MODELO ANEXO X)

10.7. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.6.1, 10.6.3, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.11. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 A prorrogação do prazo previsto no item 10.12 poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante.

10.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.16. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.17. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

apoio até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Em seguida, será dado início a etapa de lances verbais no modo de disputa aberto.

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.16. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.18. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.1.2. No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.19.1.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

11.19.1.4. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o objetovencido na disputa.

11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

13.1.1.1. Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos pela licitante;

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

14.6. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São as constantes no termo de referência e na ata de registro de preços.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da ata é de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.11. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.12. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.15. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.16.1. Por razão de interesse público; ou

19.16.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: licitacaoindi@outlook.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Departamento de Licitações, Praça Urias José da Silva, nº 42 - CEP 38.490-000 ou pelo telefone Fone: (34) 3245-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.
- 20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.
- 20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- 20.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura,
- 20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.
- 20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 20.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 20.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- 20.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.16. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 20.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 20.18. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 20.19. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.20. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.21. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 20.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.23. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.24. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.25. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Indianópolis/MG, 06 de novembro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ÁREAS REQUISITANTES

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Governo;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- j) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP).

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- Para executar suas atividades, as secretarias estabelecidas e mantidas pelo município de Indianópolis/MG, necessitam de vários materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para manutenção da higiene de seus ambientes. Tais produtos são indispensáveis para assegurar a devida higienização dos departamentos, proporcionando aos atendimentos um ambiente saudável e seguro a todos os usuarios e atender ao Convênio de Cooperação nº 154/2024, firmado entre o município e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais.

3.2- Considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem buscar meios que viabilizem a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para suprir as demandas das diversas secretarias que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

3.3- Diante do exposto, em virtude da imprevisibilidade de demandas, da inviabilidade de definição dos quantitativos pretendidos em cada período e da impossibilidade de estocagem de uma grande quantidade dos itens para o uso continuado durante o ano, opta-se pelo sistema de registro de preços por permitir a obtenção dos itens de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, conforme art. 2º, II, III e IV do Decreto nº 4.474 de 07 de junho de 2024.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais em suas atividades diárias, constitui a solução mais adequada e eficiente identificada após a realização do Estudo Técnico Preliminar. A escolha deste objeto específico, evidencia o interesse da administração na garantia de que sejam utilizados produtos seguros, que assegurem o bem estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

todos os envolvidos e atendidos pelo serviço público municipal em seus setores. Ao mesmo tempo, a decisão pelo sistema de registro de preços, manifesta planejamento estratégico, permitindo flexibilidade e eficiência na aquisição dos itens, permitindo ajustes conforme a real demanda, tendo garantido preços mais vantajosos a médio e longo prazo.

4.2- No Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a natureza do objeto é de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- O Lote exclusivo para ME e EPP e os Lotes abertos para ampla concorrência estão determinados na tabela abaixo.

5.2- Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este Lote será destinado a ampla concorrência.

5.3- De acordo com as especificações, o objeto deve ser subdividido em 5 (cinco) lotes, desta forma, poderá haver mais de uma empresa registrada.

- Lote 01 – Material De Limpeza (Composto Químico)
- Lote 02 - Material de limpeza (Composto Biológico)
- Lote 03 – Material De Consumo (Utensílios)
- Lote 04 – Material De Uso E Higiene Pessoal
- Lote 05 – Material Descartável

5.4- Foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresa do ramo do objeto a ser licitado, tendo apurado a estimativa dos preços unitários e a média estimativa global por lote:

Lote 01- Ampla concorrência					
Material de limpeza (composto químico)					
Item	Quant.	UN	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
01	4.073	UN	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem contendo no mínimo 02 litros.	6,42	26.148,66
02	881	GL	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem com 05 litros.	67,42	59.397,02
03	2.164	LT	ÁLCOOL ETÍLICO, líquido de no mínimo 46%. Embalagem plástica de 1 litro.	7,11	15.386,04
04	336	UN	ALVEJANTE sem cloro 02 litros	26,42	8.877,12
05	455	UN	AMACIANTE de roupa, embalagem com no mínimo 02 litros	6,31	2.871,05
06	12	UN	CERA DE CARNAÚBA automotiva pasta cremosa 500gr, com silicone e carnaúba.	42,45	509,40
07	1.370	UN	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR 750 ML, para pisos.	9,68	13.261,60
08	380	GL	CERA LÍQUIDA INCOLOR, antiderrapante e impermeabilizante galão para pisos, galão de 5 litros.	122,76	46.648,80
09	2.708	UN	DESINFETANTE, embalagem com no mínimo 02 litros.	7,23	19.578,84
10	139	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL fragrâncias 360ml, marcas sugeridas: Bom ar; Glades ou similar.	19,97	2.775,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

11	314	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, essência variadas, pastilha adesiva, embalagem 03 un.	5,13	1.610,82
12	40	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM concentrado 50 litros, diluir 1 para 100 litros	443,32	17.732,80
13	5.259	UN	DETERGENTE LIQUIDO neutro 500ml.	2,58	13.568,22
14	115	GL	DETERGENTE MAXIMOOM alcalino concentrado para limpeza de granitina 05 litros	71,15	8.182,25
15	55	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 5 litros para uso no tratamento de água para consumo humano. Teor de cloro: 10% a 14%.	46,1166	2.536,4130
16	777	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML, acondicionado em frasco plástico.	3,66	2.843,82
17	280	UN	LIMPA CERAMICA 2 LITROS. Produto concentrado, diluível.	13,21	3.698,80
18	155	UN	LIMPA PEDRA DETERGENTE ácido 2 litros.	24,07	3.730,85
19	82	GL	LIMPA PORCELANATO embalagem de 5 litros.	65,77	5.393,14
20	17	GL	LIMPA REJUNTE desincrustante embalagem de 5 litros.	74,67	1.269,39
21	428	UN	LIMPA VIDROS embalagem de 500 ml.	9,19	3.933,32
22	3.184	UN	LIMPADOR INSTANTANEO-embalagem de 500 ml.	6,18	19.677,12
23	1.080	UN	PEDRA SANITÁRIA para banheiro, com suporte, 25gr, vários aromas	2,77	2.991,60
24	226	UN	SABÃO NEUTRO EM BARRA, pacote com 5 unidades de no mínimo 200gr cada, glicerinado.	10,12	2.287,12
25	1.421	UN	SABÃO EM PÓ 1.600 KG, de primeira qualidade. Composição mínima: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Marca sugerida: Omo ou similar.	18,84	26.771,64
26	20	UN	SHAMPOO AUTOMOTIVO concentrado embalagem com 50 litros	349,57	6.991,40
27	10	UN	SODA CAUSTICA 1KG, concentração aproximada de 96% a 99%. marca sugerida: sol ou similar	22,38	223,80
28	40	UN	SOLUPAN Detergente Alcalino concentrado embalagem com 50 litros. Diluição 1 para 100 litros.	447,37	17.894,80
Valor médio global estimado do lote: R\$ 336.791,663					

Lote 02- Exclusiva para ME e EPP					
Material de limpeza (composto biológico)					
Item	Quant.	UN	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
01	08	GL	BIOESTIMULADOR LÍQUIDO 5 LITROS para o tratamento BIOLÓGICO de fossas sépticas e outros efluentes, com lodos ativos e reatores anaeróbicos, pronto para uso, composto por uma mistura de nutrientes e vitaminas que	278,6633	2.229,3064



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			ajuda a otimizar o tratamento de efluentes domésticos e industriais.		
Valor médio global estimado do lote: R\$ 2.229,3064					

Lote 03- Ampla concorrência					
Material de consumo (utensílios)					
Item	Quant.	UN	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
01	81	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO, flanelado, medindo aprox. 45 x 65 cm. branco.	24,44	1.979,64
02	29	UN	AVENTAL EM OXFORD medidas aprox. 70 x 75, cores variadas, com bolso.	25,13	728,77
03	112	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS reforçado com alça em aço galvanizado, esp: 4,5mm revestida por mangueira em PVC.	28,97	3.244,64
04	70	UN	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS reforçado, cor preto, com alça.	10,62	743,40
05	05	UN	CAIXA TÉRMICA. Material polipropileno (PP) e poliestireno (PS), capacidade aproximada de 30 litros.	96,1233	480,6165
06	88	UN	CESTO PARA LIXO 15LT - material plástico telado	13,23	1.164,24
07	261	UN	COADOR DE PANO para café em tecido de algodão, Cabo Plastificado nº8.	7,33	1.913,13
08	14	UN	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PARA COPOS descartáveis de 180/200 ml, suporte resistente feito de ferro com pintura eletrostática de epoxi na cor branca. Possuir garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede, com tampa. kit contendo parafusos e buchas, medidas aproximadas: 450mm(altura) x 75mm (diâmetro)	31,95	447,30
09	60	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, plástico ABS. Medidas aproximadas: Altura 30cm, Largura 26cm, profundidade 13,5cm.	31,70	1.902,00
10	61	UN	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO com bico dosador, material plástico ABS, capacidade mínima 800ml, tipo fixação parede, cor branca, acionamento manual, deve conter kit para fixação na parede, com buchas e parafusos.	56,08	3.420,88
11	118	UN	ESCOVA PLÁSTICA RESISTENTE - LAVAGEM INTERNO EM VASO SANITÁRIO, com cerdas em nylon, formato arredondado, com suporte.	15,74	1.857,32
12	49	UN	ESCOVA P/ CABELO TIPO REDONDA, com cerdas de Nylon; corpo e do punho em madeira maciça.	30,45	1.492,05
13	104	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, material plástico e cerdas de nylon.	7,74	804,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

14	2.872	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 8 unidades, mínimo de 60gr cada unidade. Marca sugerida: Bom-Bril, Assolan ou similar.	3,55	10.195,60
15	1.185	UN	ESPONJA PARA PIA dupla face c/ abrasivo, embaladas Individualmente em embalagem original. Marca sugerida: Wish ou similar.	1,50	1.777,50
16	65	RL	ETIQUETA ADESIVA 100 x 75mm sem moldura em cada rolo deve conter no mínimo 460 etiquetas em material do tipo couchê	27,45	1.784,25
17	30	UN	EXTENSÃO TRIPOLAR, mínimo 3 tomadas, medindo 10 metros	37,64	1.129,20
18	40	PC	FIBRA PARA LIMPEZA, cor branca, medindo no mínimo 23 x 10cm, com 10 unidades.	22,39	895,60
19	120	PC	FIBRA PARA LIMPEZA, cor verde, medindo no mínimo 23 x 10cm, com 10 unidades.	23,10	2.772,00
20	584	UN	FLANELA P/ LIMPEZA, 100% Algodão medidas aproximadas de 28 x 48cm, pano na cor laranja para limpeza geral. Marca sugerida: Panosul ou similar.	4,87	2.844,08
21	08	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	74,87	598,96
22	08	UN	GARRAFA TÉRMICA 1L	46,0033	368,0264
23	05	UN	GARRAFA TÉRMICA 500ML	45,20	226,00
24	05	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L	52,04	260,20
25	116	UN	ISQUEIRO - Descartável Material Plástico. Acende aproximadamente 3.000 vezes, Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	7,39	857,24
26	45	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE 50 LTS - cor branca, material resistente	98,88	4.449,60
27	38	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 100lt de plástico reforçado cor branca	198,44	7.540,72
28	118	UN	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL; cor branca, alta resistência; capacidade de 30 litros.	82,76	9.765,68
29	63	PR	LUVA LATEX MULTIUSO COR AZUL	9,79	616,77
30	10	PR	LUVA TÉRMICA de silicone tamanho único	57,70	577,00
31	50	UN	MANGUEIRA, para jardim, reforçada, flexível, trançada c/ fios de poliéster medindo 50 metros, com esguicho	117,47	5.873,50
32	95	UN	PA PARA LIXO - material plástico resistente, com cabo reforçado medindo no mínimo 60cm.	14,39	1.367,05
33	941	UN	PANO DE CHÃO em algodão, medidas aproximadas de 48 x 69 cm, alvejado de boa qualidade. Marca sugerida: Panosul ou similar.	7,48	7.038,68
34	425	UN	PANO DE PRATO em algodão, medidas aproximadas 60 x 40 cm, cor branca de boa qualidade. Marca sugerida: Panosul ou similar.	4,29	1.823,25
35	130	RL	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, várias cores, com alta absorção de líquidos, 100% biodegradável; Rolo picotado contendo 50	19,03	2.473,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			unidades; com tamanhos aproximados de 58cmx33cm cada un.		
36	15	UN	PENTE FINO (pente capilar) material plástico resistente sem cabo para extração de pioelho	2,79	41,85
37	49	UN	PENTE PARA CABELO, com cabo dentes largos e pontas arredondadas material plástico resistente. Tamanho aproximado 25CM X 6CM; cores variadas.	9,93	486,57
38	89	UN	PRENDEDOR P/ ROUPA - material plástico resistente, tamanho mínimo de 8 cm, pacote com 12 UN.	7,72	687,08
39	162	UN	PULVERIZADOR MANUAL 500ml, fabricado em plástico resistente, cores são variadas, jato spray	9,71	1.573,02
40	170	UN	RODO DE PLASTICO 40CM, com 02 borrachas de alta qualidade, cabo de madeira resistente com encaixe roscável e revestido em plástico mínimo de 1.20 cm.	25,90	4.403,00
41	316	UN	RODO DE PLASTICO 60CM, com 02 borrachas de alta qualidade, cabo de madeira resistente com encaixe roscável e revestido em plástico mínimo de 1.20 cm.	31,82	10.055,12
42	15	UN	RODO PARA PIA, plástico e Borracha em E.V.A, com medida mínima de 15 cm com cabo.	6,80	102,00
43	30	UN	SUPORTE C/ CABO PARA USO DE FIBRAS medindo aproximadamente 10x22cm	29,09	872,70
44	111	UN	TAPETE ANTIDERRAPANTE medidas aproximadas 80 x 60 cm, lavável, anti chamas.	39,82	4.420,02
45	134	UN	TAPETE DE TECIDO, medidas aprox.: largura: 39cm, comprimento 76cm e peso mínimo de 500g.	26,65	3.571,10
46	185	UN	TOALHA DE BANHO 100% de algodão medidas aproximadas 70 cm x 120 cm; cor azul felpuda, sem estampa com no mínimo de 350g, marca sugerida: Panosul ou similar	37,97	7.024,45
47	120	UN	TOALHA DE BANHO 100% de algodão medidas aproximadas 70 cm x 120 cm; cor rosa felpuda, sem estampa com no mínimo de 350g, marca sugerida: Panosul ou similar	37,97	4.556,40
48	132	UN	TOALHA DE ROSTO branca tecido felpudo, 100% algodão, medida aproximada 44cm x 72cm marca sugerida: Panosul ou similar	20,77	2.741,64
49	2.972	UN	VASSOURA DE PALHA de coqueiros com cabo de madeira resistente de no mínimo 1,20m.	19,60	58.251,20
50	220	UN	VASSOURA DE PELO, formada por corpo de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm e com cerdas de nylon. acompanha cabo roscável em madeira revestido em plástico de no mínimo 1,20m.	18,08	3.977,60
51	16	UN	VASSOURA DE LIMPAR TETO alta eficiência em nylon com cabo extensor de 3 metros	41,13	658,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

52	99	UN	VASSOURA PARA LAVAR PISO (esfregão) medida mínima de 30cm com cerdas duras de plástico e cabo de madeira resistente, comprimento mínimo 1,20cm.	23,06	2.282,94
Valor médio global estimado do lote: R\$ 191.118,5229					

Lote 04- Ampla concorrência					
Uso e Higiene pessoal					
Item	Quant.	UN	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
01	99	GL	Condicionador infantil para todos tipos de cabelos embalagem de 05 litros	41,76	4.134,24
02	125	UN	CREME DENTAL COM FLUOR GRANDE (180GR) - Marca sugerida: Colgate ou similar	10,48	1.310,00
03	65	UN	CREME DENTAL INFANTIL 50g sem flúor, de boa qualidade.	9,30	604,50
04	130	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO; s/ álcool, frasco plástico contendo no mínimo 50ml, com perfume. Marca sugerida: Nívea ou Similar	11,67	1.517,10
05	130	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO; s/ álcool, frasco plástico contendo no mínimo 50ml, com perfume. Marca sugerida: Nívea ou Similar	11,43	1.485,90
06	510	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macia com no mínimo: 03 fileiras de tufo contendo 28 tufo, aparadas uniformemente, arredondadas, cabo reto, medindo entre 10 a 15 cm anatômico, c/ empunha dura, embaladas em saquinho plástico. Marca sugerida: condor ou similar.	5,16	2.631,60
07	490	UN	ESPONJA PARA BANHO antibactericida, dupla face sendo uma de espuma macia e a outra de fibra meio áspera. Tamanho aproximado 120x70x23mm.	4,11	2.013,90
08	1.500	UN	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, com formato anatômico e barreiras duplas reforçando a proteção ativasamento, fecho tipo velcro, camada de gel superabsorvente que contribui e retém o liquido possibilitando o uso prolongado e hipoalérgico.	1,78	2.670,00
09	2.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG, com formato anatômico e barreiras duplas reforçando a proteção ativasamento, fecho tipo velcro, camada de gel superabsorvente que contribui e retém o liquido possibilitando o uso prolongado e hipoalérgico.	2,67	5.340,00
10	900	UN	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, com formato anatômico e barreiras duplas reforçando a proteção ativasamento, fecho tipo velcro, camada de gel superabsorvente que contribui e retém o liquido possibilitando o uso prolongado e hipoalérgico	1,54	1.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

11	800	UN	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, com formato anatômico e barreiras duplas reforçando a proteção ativasamento, fecho tipo velcro, camada de gel superabsorvente que contribui e retém o líquido possibilitando o uso prolongado e hipoalérgico.	1,33	1.064,00
12	234	PC	GUARDANAPO de papel branco não reciclado, medida aproximada: 23x22cm embalagem c/50 unidades. Marca sugerida: Dourada ou similar.	7,07	1.654,38
33	4.584	PC	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NÃO RECICLADO (branco) 4x1 com mínimo 30 metros cada rolo. Marca sugerida: Personal ou similar.	7,65	35.067,60
14	1.579	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% celulose virgem, alta absorção, medidas aproximadas: 20cm x 27 cm p/ dispensador pc. c/1000 folhas não reciclada cor branca.	12,75	20.132,25
15	200	UN	Repelente contra insetos, TIPO SPRAY - 100 ML. Não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado. Aprovado pela ANVISA. Validade 02 anos a contar da data da entrega. Marca sugerida: ALOE VERA ou Similar	22,31	4.462,00
16	509	UN	SABONETE 85/90GR neutro, de boa qualidade. Marca sugerida: Lux ou similar.	2,31	1.175,79
17	609	GL	SABONETE LIQUIDO neutro com glicerina, galão de 5 litros.	21,56	13.130,04
18	94	GL	SHAMPOO INFANTIL p/ todos os tipos de cabelos 5lts	44,28	4.162,32
Valor médio global estimado do lote: R\$ 103.941,62					

Lote 05- Ampla concorrência					
Materiais descartáveis					
Item	Quant.	UN	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
01	125	UN	COLHER DESCARTAVEL de plástico reforçado para refeição, medidas aprox. 155mm x 32mm, peso aprox. 5g, pacote com 50 unidades -marca sugerida Junco ou similar	10,27	1.283,75
02	5.240	PC	COPO DESCARTÁVEL - capacidade de 200ml, material plástico, transparente, pacote com 100 unidades - marca sugerida Copoplast, similar ou de melhor qualidade.	6,27	32.854,80
03	1.320	PC	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 50ml, material plástico, transparente, pacote com 100 unidades - marca sugerida Copoplast, similar ou de melhor qualidade.	3,07	4.052,40
04	11	PC	EMBALAGEM PLASTICA P/CACHORRO QUENTE, tamanho aprox. 11 x 22cm pacote com 1000 unidades-marca sugerida: Junco ou similar	70,62	776,82
05	70	PC	GARFO DESCARTAVEL de plástico reforçado para refeição cor cinza ou branca,	11,50	805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			poliestireno, medidas aprox. 155mm x 32mm, peso aprox. 5g, pacote com 50 unidades. Marca sugerida: Junco ou similar.		
06	30	PC	Marmitex de Isopor Branca, medindo no mínimo 1100ml, redonda com tampa, pacote contendo 100un. Marca sugerida: CopoPlast ou Similar	76,83	2.304,90
07	975	PC	PAPEL TOALHA folha dupla cor branca não reciclado, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas picotadas de aproximadamente 22cm x 20cm cada.	8,83	8.609,25
08	1.157	PC	SACO PARA LIXO 100 LITROS reforçado feito de polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de (0,12 micra), preto, pacotes com 100 unidades	89,04	103.019,28
09	85	PC	SACO PARA LIXO 15 LITROS reforçado feito de polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de (0,12 micra), preto, pacotes com 100 unidades	38,25	3.251,25
10	85	PC	SACO PARA LIXO 20 LITROS reforçado com espessura aproximada de (0,12 micra), pacotes com 100 unidades	24,42	2.075,70
11	351	PC	SACO PARA LIXO 30 LITROS reforçado feito de polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de (0,12 micra), preto, pacotes com 100 unidades	60,24	21.144,24
12	178	PC	SACO PARA LIXO 50 LITROS reforçado feito de polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de (0,12 micra), preto, pacotes com 100 unidades	74,95	13.341,10
13	44	PC	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO feito de polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de (0,12 micra), preto, pacotes com 100 unidades	58,92	2.592,48
14	135	KG	SACO PLÁSTICO 2 KG incolor, para acondicionamento de alimentos. Medidas mínimas: altura 35 cm, largura 25 cm	44,13	5.957,55
15	145	KG	SACO PLÁSTICO 5 KG incolor, para acondicionamento de alimentos. Medidas mínimas: altura 45 cm, largura 35 cm	37,53	5.441,85
16	08	PC	SAQUINHO DE PAPEL P/PIPOCA; cor branca, tamanho aprox. 12 x 11cm pacote com 500unidades. Marca sugerida: Junco ou similar	32,28	258,24
17	65	CX	TOUCA DESCARTÁVEL Sanfonada em TNT - caixa 100un.	27,15	1.764,75
Valor médio global estimado do lote: R\$ 209.533,36					

5.5- No que se refere aos quantitativos, os mesmo foram esclarecidos em Nota Técnica anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

6.2- As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto;

6.3- Todos os produtos de limpeza bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis em especial a norma ABNT NBR 14725-2 que define os requisitos para a rotulagem de produtos químicos, incluindo os produtos de limpeza.

6.4- A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 02 (dois) dias, a partir da apresentação de cada pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante.

OBS: O prazo da entrega será contabilizado separadamente por pedido.

6.5- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições, nos endereços informados pelas secretarias solicitantes, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, prazos, marca, com validade mínima de: 02 meses para o item Hipoclorito de sódio com Teor de cloro (10% a 14%) e 12 de meses para o restante dos itens, a contar da entrega, e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;

6.6- Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 02 (dois) dias;

6.7- A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

6.8- A licitante vencedora deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

6.9- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.10- Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.12- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

6.13- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

6.14- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

6.15- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.16- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

6.17- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de registro de preço (**SRP**), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global **por LOTE** devido a natureza do item, contudo será avaliado o valor ofertado para cada item de maneira que estes não ultrapassem o valor máximo estabelecido nesse Termo de Referência.

7.1.2- Justificativa: A presente aquisição tem por objetivo atender às demandas das diversas secretarias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

departamentos da Prefeitura do Município de Indianópolis/MG, considerando as normas veiculadas pela Lei 14.133/2021 e Decreto nº 4.474 de 07 de junho de 2024, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara), a adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta municipalidade, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da secretaria solicitante, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

7.2- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.2.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;
- b) Alvará de Licenciamento e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, Federal, Estadual ou municipal da sede da empresa.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações obrigatórias constantes no edital, de acordo com a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência da ata é de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2- Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1- Da revisão

10.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor da Ata analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

10.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

10.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor da Ata.

10.2- Do reajuste

10.2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência da Ata;

10.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência da Ata, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas da Ata, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

10.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

11- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3- Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata;

11.4- Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

11.5- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

12- OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

12.1- Entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação conforme a especificação solicitada nesse Termo de Referência.

12.2- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.

12.3- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

12.4- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.7- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis e suas Secretarias de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

12.8- Promover a entrega dos objetos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

12.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.11- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

12.13- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13- DO VALOR ESTIMADO

13.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 843.614,47** (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos);

13.2- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratação, dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues. Por se tratar de um Registro de Preços o município não se obriga a aquisição do valor total estimado.

14- GESTÃO DA ATA

14.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

14.2- A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

15- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.2- Fica designado os fiscais de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.564/2025:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Governo: Thiago Rafael de Oliveira;
- e) Secretaria Municipal de Educação: Raphael Guilherme Costa;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Clélia Rafael dos Santos;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: Dielle Costa;
- h) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Michele Cabral Portilho;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Thiago Rafael de Oliveira;
- j) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Thiago Rafael de Oliveira.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

V. Advertência;

VI. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

VII. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, segue as dotações:

Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Cras)

Ficha: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso Vinculado: Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Conselho Tutelar)

Ficha: 144/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.014.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Convivência Terceira Idade)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro do Múltiplo Uso)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Municipal de Desenvolvimento Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ficha: 108/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 124/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Ficha: 116/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Estadual

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 248/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.207.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 232/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.205.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 417/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Secretaria Municipal de Educação(Secretária Municipal de Educação)

Ficha: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Escolas)

Ficha: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Pré escolar)

Ficha: 52/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Creche)

Ficha: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Secretaria Municipal de Educação(EJA)

Ficha: 60/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.366.007.2.213.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Polícia Militar)

Ficha: 280/01.0500.0000.0000 – 02.02.06.181.001.2.064.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

19- Das Disposições Gerais

19.1- Os preços serão registrados somente em ata, não havendo a aplicação de instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025 SRP 022/2025

Prezados Senhores,

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço Completo)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, tendo examinado o edital vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal Sr. _____ devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a Licitação Pregão Presencial nºXXX/XXX, SRP XXX/XXX, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX – SRP XXX/XXXX					
PROPONENTE:				CNPJ:	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO LOTE 01 MATERIAL DE LIMPEZA (COMPOSTO QUÍMICO)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ -----					
ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA (COMPOSTO BIOLÓGICO)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ -----					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO <u>LOTE 03</u> MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR GLOBAL DOS LOTES 03 R\$ -----

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO <u>LOTE 04</u> USO E HIGIENE PESSOAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR GLOBAL DOS LOTES 04 R\$ -----

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO <u>LOTE 05</u> MATERIAIS DESCARTÁVEIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR GLOBAL DOS LOTES 05 R\$ -----

VALOR GLOBAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 R\$ -----

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

LOCAL E DATA

_____ - MG, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO DA EMPRESA/PROponente

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº XXX/202X - SRP nº XXX/XXXX.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial XXX/XXX, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO II - A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 SRP 022/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº__/__, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025 SRP 022/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N° XXX/XXXX, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 SRP 022/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, na modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 SRP 022/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ
sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF
n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e
aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, bem como de seus anexos, e
que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem
restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 SRP 022/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2025 SRP 022/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF
n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21,
acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2025 SRP 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, parafins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de ____.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 RP 022/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/____, não ter recebido do Município de____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.XXX/XXXX- SRP – XXX/XXX
PROCESSO Nº	:	XXX/XXXX
VALIDADE	:	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ___ h ___ min do dia ___ de ___ de ___, na PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, com sede na Praça Urias José da Silva, nº 42, nesta cidade de Indianópolis, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 4.564/2025, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/XXXX- SRP – XXX/XXXX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I- O objeto desta ATA é a aquisição de materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

CLÁUSULA SEGUNDA: SÃO OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS, ENTRE OUTRAS:

I- Entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação conforme a especificação solicitada nesse Termo de Referência.

II- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.

III- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

IV- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

V- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

VI- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis e suas Secretarias de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII- Promover a entrega dos objetos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

IX- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

X- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

XI- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

XIII- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

DA VIGÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II- Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.

DA REVISÃO

III- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

IV- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor da Ata analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

V- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

VI- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor da Ata.

DO REAJUSTE

VII- Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

VIII- A partir do décimo segundo mês de vigência da Ata, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas da Ata, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

IX- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA:

I- O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

II- O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

III- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Cras)

Ficha: 276/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso Vinculado: Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Conselho Tutelar)

Ficha: 144/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.014.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Convivência Terceira Idade)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro do Múltiplo Uso)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio

Municipal de Desenvolvimento Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ficha: 108/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 124/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Transito e Transporte

Ficha: 116/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Estadual

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 248/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.207.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Ficha: 232/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.205.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Ficha: 417/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.226.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso Vinculado: Federal

Secretaria Municipal de Educação(Secretária Municipal de Educação)

Ficha: 363/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Escolas)

Ficha: 26/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Pré escolar)

Ficha: 52/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(Creche)

Ficha: 41/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação(EJA)

Ficha: 60/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.366.007.2.213.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Polícia Militar)

Ficha: 280/01.0500.0000.0000 – 02.02.06.181.001.2.064.3.3.90.30- Material de Consumo

Recurso: Próprio

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, entre outras:

- I-** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- II-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- III.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata;
- IV.** Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

XXX/XXXX, a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

CLÁUSULA NONA – A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025;

A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

Fica designado os fiscais de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.564/2025:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Governo: Thiago Rafael de Oliveira;
- e) Secretaria Municipal de Educação: Raphael Guilherme Costa;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Clélia Rafael dos Santos;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: Dielle Costa;
- h) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Michele Cabral Portilho;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Thiago Rafael de Oliveira;
- j) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Thiago Rafael de Oliveira.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA

I- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

II- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

III- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

IV- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

VI- A empresa licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A detentora da ata sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, lavrada em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Indianópolis gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX.

I- As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto;

II- Todos os produtos de limpeza bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis em especial a norma ABNT NBR 14725-2 que define os requisitos para a rotulagem de produtos químicos, incluindo os produtos de limpeza.

III- A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 02 (dois) dias, a partir da apresentação de cada pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante.

OBS: O prazo da entrega será contabilizado separadamente por pedido.

IV- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições, nos endereços informados pelas secretarias solicitantes, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, prazos, marca, com validade mínima de: 02 meses para o item Hipoclorito de sódio com Teor de cloro (10% a 14%) e 12 de meses para o restante dos itens, a contar da entrega, e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;

V- Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 02 (dois) dias;

VI- A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

VII- A licitante vencedora deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

VIII- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

IX- Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

X- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Araguari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Indianópolis, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Selmo Alves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAIS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____